

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000196

Data e Hora de Emissão

02/06/2020 11:36:42

Código de Verificação

R2WD-CVBT

20200602u32433119000144i32433119000144

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **32.433.119/0001-44**Inscrição Municipal: **1.151.827-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA**Nome Fantasia: **A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA**Tel.: **2121846565**Endereço: **PRC QUINZE DE NOVEMBRO 20, SALA 502SUPRmercado12 - CENTRO - CEP: 20010-010**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **contato@a3ascom.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **086.325.347-42**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **JOÃO CARLOS SOARES GURGEL**Endereço: **RUA DOUTOR BARROS JUNIOR 1911, Bloco 2, Apto 908 - METROPOLE**Tel.: **(21)964381553**CEP: **26015-081**Município: **NOVA IGUACU**UF: **RJ**E-mail: **gurgel26@hotmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Consultoria de comunicação para o deputado João Carlos Gurgel, para divulgar as ações de mandato em veículos de imprensa (sites, rádios, jornais impressos, blogs, revistas, TVs), através de envio de notas, matérias e artigos; atendimento de demandas de imprensa relacionadas ao mandato; clipping de notícias relacionadas ao mandato; promoção de relacionamento do deputado com formadores de opinião; acompanhamento em agendas.

Segue em anexo relatório detalhado dos serviços prestados referente ao mês de Maio/2020.

Seguem os dados bancários:

Banco: Itaú

Ag: 8372

CC: 19248-7

A3 Serviços de Publicidade e Comunicação - (21)2184-6565

SERVIÇO JÁ QUITADO

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

35.01.03 - assessoria de imprensa

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | 14,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.